



ESTADO DE SANTA CATARINA

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO**

**COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR**

BOLETIM Nr 18/2010

3 de maio de 2010

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
BOLETIM DO COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Nr 18/2010

Quartel em Florianópolis, 3 de maio de 2010.

(SEGUNDA-FEIRA)

Publico para conhecimento das Unidades do Corpo de Bombeiros Militar e devida execução o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALA DE SERVIÇO

SUPERIOR-DE-DIA (08h às 08h)

<i>Data</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
27/04/2010	Terça-feira	Ten Cel BM Oliveira
28/04/2010	Quarta-feira	Cel BM Knihs
29/04/2010	Quinta-feira	Ten Cel BM Silveira
30/04/2010	Sexta-feira	Cel BM Masnik
01/05/2010	Sábado	Cel BM Neto
02/05/2010	Domingo	Ten Cel BM Luis Haroldo
03/05/2010	Segunda-feira	Maj BM Graff

SUPERVISOR-DE-DIA (08h às 08h)

<i>Data</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
27/04/2010	Terça-feira	Cap BM Marco Aurélio
28/04/2010	Quarta-feira	Cap BM Helton
29/04/2010	Quinta-feira	Cap BM Vidal
30/04/2010	Sexta-feira	Cap BM Coelho
01/05/2010	Sábado	Cap BM Sandro Martins
02/05/2010	Domingo	Cap BM Marco Aurélio
03/05/2010	Segunda-feira	Cap BM Daniel Fernandes

Guarda ao Comando Geral do CBMSC (08h às 08h)

Para o dia 27/04/2010 – Terça-feira

Cmt da Guarda	1º Sgt BM Córdova	(08h – 08h)
Sentinela	3º Sgt BM Surançá	(08h – 08h)
Sentinela	Sd BM Andrade	(08h – 08h)

Para o dia 28/04/2010 – Quarta-feira

Cmt da Guarda	1º Sgt BM Fraga	(08h – 08h)
Sentinela	3º Sgt BM Vilson	(08h – 08h)
Sentinela	Sd BM Nunes	(08h – 08h)

Para o dia 29/04/2010 – Quinta-feira

Cmt da Guarda	1º Sgt BM Walter	(20h – 08h)
Sentinela	Cb BM Santos	(08h – 08h)
Sentinela	Sd BM Ramos	(08h – 08h)

Para o dia 30/04/2010 – Sexta-feira

Cmt da Guarda	1º Sgt BM Córdova	(08h – 08h)
Sentinela	3º Sgt BM Surançá	(08h – 08h)
Sentinela	Sd BM Avelino	(08h – 08h)

Para o dia 01/05/2010 – Sábado

Cmt da Guarda	3º Sgt BM Vilson	(08h – 08h)
Sentinela	Sd BM Nunes	(08h – 08h)

Para o dia 02/05/2010 – Domingo

Cmt da Guarda	Cb BM Santos	(08h – 08h)
Sentinela	Sd BM Ramos	(08h – 08h)

Para o dia 03/05/2010 – Segunda-feira

Cmt da Guarda	1º Sgt BM Fraga	(20h – 08h)
Sentinela	3º Sgt BM Surançá	(08h – 08h)
Sentinela	Sd BM Eduardo	(08h – 08h)

2ª PARTE – INSTRUÇÃO

Sem alteração

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I - ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

FÉRIAS REGULAMENTARES – ADIANTAMENTO DE GOZO

Na solicitação contida na Parte nº 49-DiLF, datada de 18 Mar 10, do Cap BM Mtcl 918712-0 LUÍS HENRIQUE de Oliveira, o qual solicita 01 (um) dia de dispensa do expediente, para desconto em férias, no dia 22 Mar 10, onde viajará a cidade de Fortaleza/CE com a família. Parecer do Ten Cel BM Marcos – Ch da DiLF: autorizo conforme solicitado, com base no art. 154, inciso IV; e art. 156, inciso II, da Lei Est. nº 6.218, de 10 Fev 83 – Estatuto, c/c Art 67, inciso I, do Dec 12.112, de 16 Set 80. (NB Nr 13-10-DiLF, de 14 Abr 10)

II – ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS

ALTERAÇÃO DE DESTINO

Por ordem do Sr Cel BM Álvaro Maus, Cmt Geral do CBMSC, retifico a Nota Nr 275-2010-DiRH: Movimentação Com Ônus para o Estado de Santa Catarina, alterando somente o destino do Bombeiro Militar abaixo relacionado, mantendo-a com ônus para o Estado de Santa Catarina:

3º Sgt BM Mtcl 900755-5 Edgar Padilha de Lima do 3º/4º/1ª/7ª BBM - Itapoá para o 1º/2º/3ª BBM - Timbó, por necessidade do serviço e devido ao término da sua participação na Operação Veraneio 2009/2010. Sem trânsito, sendo a contar de 23 de março de 2010 devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

RONALDO LESSA - Ten Cel BM

Chefe da DiRH (Nota Nr 397-2010-DiRH: Alteração de Destino)

MOVIMENTAÇÃO

Por ordem do Sr Cel BM Álvaro Maus, Cmt Geral do CBMSC, transfiro COM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

1º Sgt BM Mtcl 920422-9 Marcelo Goulart Nunes do 1º/2ª/4ª BBM - Içara para o 3º/2ª/4ª BBM - Orleans, por necessidade do serviço e a fim de compor o SAT no local destino. Sem trânsito, sendo a contar de 3 de maio de 2010 devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

RONALDO LESSA - Ten Cel BM

Chefe da DiRH (Nota Nr 417-2010-DiRH: Movimentação Com Ônus)

AUTORIZAÇÃO PARA FREQUENTAR CURSO - CANCELAMENTO

1. Cancelar a autorização expedida na Nota para Boletim Interno Nr 64 de 17/03/2010, que havia concedido permissão ao 2º Sgt BM Mtcl 921298-1 João Vicente Pereira Cavallazzi para frequentar o Curso de Filosofia na UFSC, tendo em vista o mesmo ter manifestado em Parte Nr 13/2010 que não mais têm interesse em continuar a cursar a referida graduação.

2. À DiRH-1 para que seja publicado em BCG;

3. Arquive-se o processo na DiRH-1.

Florianópolis, 23 de abril de 2010.

RONALDO LESSA – Ten Cel BM
Chefe da DiRH (NB Nr 88-10-DiRH, de 23 Abr 10)

ATESTADO DE ORIGEM

A 20 Abr 10, aprovo o atestado de origem em favor ao 1º Sgt BM Mtel 921532-8 Sidney Ferreira, que no dia 30 Mar 10, às 18h15min, sofreu um trauma em joelho direito, durante prática desportiva realizada dentro das dependências do Quartel do Comando-Geral (jogo de futebol), o qual obteve o seguinte parecer médico do SPA: “Trauma contuso em joelho direito com entorse, dor intensa e impotência funcional. Informo que é caso para atestado de origem”. Ass.: Antônio Carlos de Campos Lemos – Cap Méd PM CRM/SC 3307.

PROVA DE AUTENTICIDADE

O abaixo assinado, MÁRLEY TÂNIS CARDOSO, Cap BM Cmt Cia C Sv/CBMSC, declara que reconhece como verdadeiras as firmas das testemunhas Subten BM RR Mtel 906811-2 Edício Silva; 1º Sgt BM Mtel 904927-4 Aldo de Liz Córdova e 2º Sgt BM Mtel 922242-1 Paulo Estevam da Costa e do Médico ANTÔNIO CARLOS DE CAMPOS LEMOS, Cap Méd PM CRM-SC 3307 e que o 1º Sgt BM Mtel 921532-8 SIDNEY FERREIRA, da Cia C Sv/CBMSC, acidentado em prática desportiva, bem como os demais fatos constantes, não havendo, segundo a Prova Testemunhal, por parte do acidentado, imperícia, imprudência, negligência ou prática de transgressão disciplinar.

MÁRLEY TÂNIS CARDOSO – Cap BM
Cmt da Cia C Sv/CBMSC

Cel BM – ÁLVARO MAUS
Comandante-Geral do CBMSC

FÉRIAS REGULAMENTARES – ADIANTAMENTO DE GOZO

Na solicitação contida na Parte Nr 40-DiLF, datada em 26 Fev 10, do 2º Sgt BM Mtel 923514-0 Alexandre Argolo Messa SAMPAIO, o qual solicita 01 (um) dia de dispensa do expediente, para desconto em férias, no dia 01 Mar 10, a fim de tratar de assuntos particulares. Parecer do Maj BM Carlos – Ch Dep Log/DiLF: autorizo a dispensa a Título de Recompensa, com base no art. 154, inciso IV; art. 156, inciso I, da Lei Est. nº 6.218, de 10 Fev 83; c/c art. 67, alínea 1) e art. 68, alínea 4) do RDPMSC. (NB Nr 13-10-DiLF, de 14 Abr 10)

Na solicitação contida na Parte Nr 53-DiLF, datada em 26 Mar 10, do 2º Sgt BM Mtel 920413-0 VLADIMIR Isaac Lopes, o qual solicita 03 (três) dias de dispensa do expediente, para desconto em férias, a contar do dia 29 Mar 10, a fim de tratar de assuntos particulares. Parecer do Cap BM Vandervan – Ch do CCC/DiLF: autorizo conforme solicitado, com base no art. 154, inciso IV; e art. 156, inciso II, da Lei Est. nº 6.218, de 10 Fev 83 – Estatuto, c/c Art 67, inciso I, do Dec 12.112, de 16 Set 80. (NB Nr 13-10-DiLF, de 14 Abr 10)

LICENÇA ESPECIAL

Na solicitação contida na Parte Nr 013-AjG, datada em 28 Abr 10, do 3º Sgt BM Mtel 909638-8 Vilson Martins dos Santos, o qual solicita 01 (um) mês de Licença Especial, referente ao 3º mês do 6º quinquênio, a contar do dia 16 Maio 10, a fim de tratar de assuntos particulares, dou o seguinte parecer:

1. Autorizado conforme solicitado, com fulcro no art. 68, § 1º, inciso I, da Lei Est. nº 6.218/83, de 10 Fev 83 – Estatuto.

2. Gerenciar o serviço;
 3. Inserir no SIRH;
 4. Publicar;
 5. Arquivar na pasta do Militar.
- Em 28 Abr 2010.

MÁRLEY TÂNIS CARDOSO – Cap BM
Cmt da Cia C Sv/CBMSC

III - ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS

MOVIMENTAÇÃO

Por ordem do Sr Cel BM Álvaro Maus, Cmt Geral do CBMSC, transfiro COM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, os Bombeiros Militares abaixo relacionados:

Cb BM Mtcl 911701-6 Osvaldo Gonçalves do 1º/2ª/9ª BBM - São Bento do Sul para o 2º/2ª/3ª BBM - Benedito Novo, por necessidade do serviço e a assumir a função de Cmt do GBM de Benedito Novo. Concedo 5 (cinco) dias de trânsito, sendo a contar de 28 de abril de 2010 devendo apresentar-se no destino no dia 3 de maio de 2010 munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 929228-4 Tiago Pizzetti Medeiros do 3º/2ª/4º BBM - Orleans para o 1º/2ª/4ª BBM - Içara, por necessidade do serviço e a fim de recompor o efetivo destino. Sem trânsito, sendo a contar de 3 de maio de 2010 devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 923161-7 Fernando Eller da Cunha do 1º/1ª/10ª BBM - São José para o 1º/3ª/7ªBBM - Tijucas, por necessidade do serviço e recompor efetivo no local de destino. Concedo 3 (três) dias de trânsito, sendo a contar de 12 de maio de 2010 devendo apresentar-se no destino no dia 15 de maio de 2010 munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 922562-5 Cristiano Casa do 3ª/1ª/3ª BBM - Blumenau para o BOA - Florianópolis, por necessidade do serviço e reforçar o efetivo no local de destino. Concedo 3 (três) dias de trânsito, sendo a contar de 30 de abril de 2010 devendo apresentar-se no destino no dia 3 de maio de 2010 munido de suas alterações.

RONALDO LESSA - Ten Cel BM

Chefe da DiRH (Nota Nr 417-2010-DiRH: Movimentação Com Ônus)

FÉRIAS REGULAMENTARES – ADIANTAMENTO DE GOZO

Na solicitação contida na Parte Nr 51-DiLF, datada em 22 Mar 10, do Sd BM Mtcl 921191-8 José Eduardo dos Santos LIMA, o qual solicita 03 (três) dias de dispensa do expediente, para desconto em férias, a contar do dia 24 Mar 10, a fim de tratar de assuntos particulares. Parecer do 2º Ten BM Leandro – Ch do CVE/DiLF: autorizo conforme solicitado, com base no art. 154, inciso IV; e art. 156, inciso II, da Lei Est. nº 6.218, de 10 Fev 83 – Estatuto, c/c Art 67, inciso I, do Dec 12.112, de 16 Set 80. (NB Nr 13-10-DiLF, de 14 Abr 10)

Na solicitação contida na Parte nº 057-DiLF, datada em 08 Abr 10, do Sd BM Mtcl 929091-5 Leonardo GIANOTTI de Nonohay Junior, o qual solicita 01 (um) dia de dispensa do expediente, para desconto em férias, a contar do dia 09 Abr 10, a fim de tratar de assuntos particulares. Parecer do Cap BM Vandervan – Ch do CCC/DiLF: Autorizo conforme solicitado, com base no art. 154, inciso IV; e art. 156, inciso II, da Lei Est. nº 6.218, de 10 Fev 83 – Estatuto, c/c Art 67, inciso I, do Dec 12.112, de 16 Set 80. (NB Nr 14-10-DiLF, de 14 Abr 10)

LICENÇA ESPECIAL

Na solicitação contida na Parte Nr 36-DiLF, datada em 12 Mar 10, do Sd BM Mtcl 920776-7 FERNANDO Dersírio da Silva, o qual solicita 01 (um) mês de Licença Especial, referente ao 2º mês do 2º quinquênio, a contar do dia 15 Mar 10, a fim de tratar de assuntos particulares. Parecer do Maj Carlos – Ch do Dep Log: Autorizado conforme solicitado, com fulcro no art. 68, § 1º, inciso I, da Lei Est. nº 6.218/83, de 10 Fev 83 – Estatuto. (NB Nr 13-10-DiLF, de 14 Abr 10)

SERVIÇO DE SAÚDE

Compareceu ao HPM no dia 25 Mar 10, a Sd BM Mtcl 929082-6 MELINA da Silva, da DiLF/DA/CBMSC, a qual obteve o seguinte parecer da JMC: “Incapaz temporariamente para o serviço BM, necessita de 01 (um) dia para seu tratamento, no dia 22 Mar 10”. Assina: Cap Méd. PM Mtcl 919399-5 Antônio José Trombetta – CRM-SC 4686. (NB Nr 14-10-DiLF, de 14 Abr 10)

Compareceu ao HPM no dia 30 Mar 10, o Sd BM Mtcl 920.771-6 Maurício Gercino STEINBACH, da DiLF/DA/CBMSC, o qual obteve o seguinte parecer da JMC: “Incapaz temporariamente para o serviço da PM, necessita de 01 (um) dia para seu tratamento, a contar de 29 Mar 10”. Assina: Cap Méd. PM Mtcl 919406-1 Júlio César Vidal Verdi – CRM-SC 4340. (NB Nr 14-10-DiLF, de 14 Abr 10)

Compareceu ao HPM no dia 31 Mar 10, o Cb BM Mtcl 917801-5 Renato Antônio LEMOS, da DiLF/DA/CBMSC, a qual obteve o seguinte parecer da JMC: “LTSPF (pai), necessita de 10 (dez) dias a partir de 29 Mar 10”. Assina: Cap Méd. PM Mtcl 919399-5 Antônio José Trombetta – CRM-SC 4686. (NB Nr 14-10-DiLF, de 14 Abr 10)

IV – DESPACHOS

PROCESSO DE AVERBAÇÃO

No processo de averbação de tempo de serviço prestado ao Exército Brasileiro, do Soldado BM Mtcl 350676-2 Fábio Claudino Ferreira, do 2º/2ª/8ºBBM, dou o seguinte despacho:

1. Defiro o pedido formulado pelo Soldado BM Mtcl 350676-2 Fábio Claudino Ferreira, do 2º/2ª/8ºBBM, devendo-se proceder a averbação de 357 (trezentos e cinquenta e sete) dia (s), correspondentes à 00 (zero) ano (s), 11 (onze) mês (es) e 27 (vinte e sete) dia (s), referente ao tempo de serviço prestado junto às Forças Armadas (Exército Brasileiro – 3ª CIA/63ºBI);

2. À DiRH-1 para proceder a averbação do tempo de serviço pleiteado, devendo ser consignado a incidência “1” só aposentadoria, quando do registro da averbação, nos termos do que preceitua o art. 143, I e §1º da Lei n. 6.218/83 c/c § 1º do art. 2º c/c art. 5º da Lei Complementar n. 36/91 c/c o art. 14 da Lei Complementar n. 93/93;

3. À DiRH-1 para que seja publicado em BCG;

4. Inserir no SIRH;

5. Arquive-se o processo na DiRH-1.

Florianópolis, 07 de abril de 2010.

RONALDO LESSA – Ten Cel BM

Chefe da DiRH (NB Nr 080-10-DiRH, de 07 Abr 10)

No processo retificação de averbação de tempo de serviço prestado ao INSS, do Cabo BM Mtcl 906820-1 Jorge Martins Camilo, da 1ª/1ª/8ºBBM, dou o seguinte despacho:

1. Retifico o pedido do Cabo BM Mtcl 906820-1 Jorge Martins Camilo, devendo-se proceder à averbação de 122 (cento e vinte e dois) dias, correspondente 00 (zero) ano (s), 04

(quatro) mês (es) e 02 (dois) dia (s), de acordo com as informações prestadas pela DiRH-1, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no Art 43, § 2º, da Lei Nr 6.745 de 28 de dezembro de 1985 c/c o Art. 5º, do Decreto Nr 1905 de 13 de dezembro de 2000.

OBSERVAÇÃO: Foram suprimidos 3.638 (três mil seiscentos e trinta e oito) dias, correspondente a 09 (nove) anos, 11 (onze) meses e 23 (vinte e três) dias, concernente ao tempo de agricultura em que não houve apresentação de comprovante de contribuição (período de 07 de maio de 1971 à 12 de janeiro de 1979 e 15 de maio de 1979 a 26 de agosto de 1981), de acordo com § 9º art 201, da Constituição Federal (nova redação EC Nr 20 de 15 de dezembro de 1998), promulgada em 05 de outubro de 1998. Situação esta já notificada ao requerente através de Notificação nº 001/SET/98 subscrita pelo 2º Ten PM Cmt do 3º/3ª/1ª BBM e que foi dado recebimento pelo Cb BM Mtcl 906820-1 Jorge Martins Camilo, em 25 de setembro de 1998.

2. A DiRH-1 para que seja publicado em BCG;
3. Inserir no SIRH;
4. Arquive-se o processo na DiRH-1.

Florianópolis, 28 de abril de 2010.

RONALDO LESSA – Ten Cel BM
Chefe da DiRH (NB Nr 89-10-DIRH, de 28 Abr 10)

No processo de averbação de férias não gozadas do Cel BM Mtcl 908692-7 José Mauro da Costa, do QCGCBMSC, dou o seguinte despacho:

1. Defiro o pedido, do Coronel BM Mtcl 908692-7 José Mauro da Costa, devendo-se proceder à averbação de 52 (cinquenta e dois) dias, correspondente 00 (zero) ano (s), 01 (um) mês (es) e 22 (vinte e dois) dia (s), de férias já em dobro, referente ao período aquisitivo 2008 de acordo com o § 4º do Art. 65 da Lei Nr 6218 de 10 de fevereiro de 1983.
2. À DiRH-1 para que seja publicado em BCG;
3. Inserir no SIRH;
4. Arquive-se o processo na DiRH-1;

Florianópolis, 29 de abril de 2010.

RONALDO LESSA – Ten Cel BM
Chefe da DiRH (NB Nr 90-10-DIRH, de 29 Abr 10)

ESTADO MAIOR-GERAL

DIRETRIZ OPERACIONAL PERMANENTE Nr 1-CMDOG, DE 23 DE ABRIL DE 2010

Nome: DIRETRIZ OPERACIONAL PERMANENTE
Identificação: DtzOP Nr 1-10-CmdoG
Abrangência: Toda a Corporação
Classificação: Operacional Permanente
Assunto: ESCALAS E TURNOS DE SERVIÇO

1. FINALIDADE

a. Regular Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – CBMSC os procedimentos em relação aos Turnos e Escalas de Serviço, de Oficiais e Praças, visando a aplicação do efetivo da

Corporação, na Supervisão, Comando, Coordenação e Execução referentes às atividades finalísticas operacionais nas suas diversas atividades de Prevenção e Combate à Incêndios, bem como, apoio para ação e reação a desastres e ocorrências de grande vulto, conforme preconiza o Decreto Estadual nº 2.697, de 30 Nov 2004.

2. EXECUÇÃO

a. As Guardas de Quartéis, terão as seguintes composições:

1) Quartel do Comando-Geral QCG-CBMSC (Composição):

- a) 1 Of BM-de-Dia;
- b) 1 1º Sgt BM Adjunto;
- c) 1 2º ou 3º Sgt BM Cmt da Guarda;
- d) 1 Cb BM da Guarda;
- e) 3 Sd BM para cada posto;

2) Batalhão de Bombeiro Militar – BBM (Composição):

- a) 1 Of BM-de-Dia (Of BM Subalterno);
- b) 1 Sgt BM Adjunto e Cmt da Guarda;
- c) 1 Cb BM da Guarda;
- d) 3 Sd BM para cada posto;

3) Companhia de Bombeiro Militar – CBM(Composição):

- a) 1 Sgt BM-de-Dia (Subten/Sgt);
- b) 1 Cb BM da Guarda;
- c) 3 Sd BM para cada posto;

4) Pelotão de Bombeiro Militar – PBM(Composição):

- a) 1 Cb BM-de-Dia;
- b) 3 Sd BM para cada posto;

5) Grupo Bombeiro Militar – GBM (Composição):

- a) Sd BM-de-Dia;

6) Guarda da Ilha dos Guarás (Posto Avançado de Salvamento):

- a) 2 Bombeiros Militares (Cb/Sd);

7) fica autorizado a implantação de escala de reforço na folga das 48 (quarenta e oito) horas, somente para os Grupos de Bombeiros Militar com efetivo reduzido, com prioridade de reforço para os dias da semana que tenham maior incidência de ocorrências dentro de um quadro estatístico;

8) para a escala de reforço o Cmt do GBM deverá ter anuência de seu comandante imediato.

b. São considerados escalas de serviço no CBMSC:

1) 24 horas de serviço por 48 horas de folga (conhecida como 24x48 ou 1x2) para as seguintes funções e/ou guarnições:

- a) combate à incêndios;
- b) atendimento pré-hospitalar;
- c) busca e salvamento aquático, terrestre e subaquático;
- d) atendimento à produtos perigosos;
- e) corte de árvore;
- f) eliminação de insetos e animais peçonhentos;
- g) resgate veicular;
- h) perícias de incêndios ou sinistros e atividades técnicas;
- i) serviço de guarda;
- j) chefes de socorro, chefes de salvamento e chefes de equipes;
- k) cmt de área, supervisor de área ou áreas, superior de área ou áreas;
- l) centrais de emergência;
- m) condutor de embarcação e aeronave;
- n) operador e condutor de viatura;

- o) serviço de prevenção de eventos;
- p) coordenador de praia;
- 2) 12 horas de serviço por 12 horas de folga por 12 horas de serviço por 36 horas de folga (conhecida como 2x1, isto é, 2 serviços na praia por 1 de folga) ou 12 horas de serviço por 12 horas de folga por 12 horas de serviço por 12 horas de folga por 12 horas de serviço por 12 horas de folga por 12 horas de serviço por 60 horas de folga (conhecida como 5x2, isto é, 5 serviços na praia por 2 de folga) ou 12 horas de serviço por 12 horas de folga por 12 horas de serviço por 60 horas (conhecida como 2x2, isto é, 2 serviços na praia por dois de folga), para as seguintes funções e/ou guarnições:
 - a) serviço de salvamento aquático (salva-vida);
 - b) serviço de moto socorrismo;
 - c) ronda de praia (Oficiais BM e Sub Ten/Sgt BM) e condutor de viatura.
- c. Serviço de comando, supervisão, fiscalização e coordenação do serviço operacional:
 - 1) serviço de comandante de área ao CmdoG do CBMSC, executado por Oficiais Subalternos – Tenentes:
 - a) concorrem todos os Oficiais Subalternos prontos da grande Florianópolis;
 - 2) serviço de comandante de área ou áreas de Unidade(s) de Bombeiro Militar, executado por Oficiais Subalternos – Tenentes:
 - a) concorrem todos os Oficiais Subalternos da área ou áreas envolvidas;
 - 3) serviço de Supervisor do CmdoG do CBMSC, executado por Oficiais Intermediários – Capitães:
 - a) concorrem todos os Oficiais Intermediários prontos da grande Florianópolis;
 - 4) serviço de Supervisor de área ou áreas de Unidade(s) de Bombeiro Militar, na capital e no interior:
 - a) concorrem todos os Oficiais Intermediários da área ou áreas envolvidas;
 - 5) serviço de Superior ao CmdoG do CBMSC (Executado por Oficiais Superiores):
 - a) concorrem a escala todos os Oficiais Superiores do Cmdo G CBMSC;
 - 6) serviço de Superior de área ou áreas de Unidade(s) de Bombeiro Militar, executado por Oficiais Superiores:
 - a) concorrem todos os Oficiais Superiores da área ou áreas envolvidas.
- d. Serviço de análise de projetos e Vistorias de habite-se, de funcionamento e de manutenção:
 - 1) turnos e/ou escalas em conformidade com a necessidade/demanda do serviço;
- e. Serviço de apoio e atividade meio diretamente relacionado ao serviço operacional:
 - 1) serviço de Polícia Judiciária Militar e apuração de infrações disciplinares:
 - a) escalados em conformidade com a necessidade/demanda do serviço;
 - 2) serviço de representação oficial:
 - a) escalados em conformidade com as solenidades em que o CBMSC for convidado.

3. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- a. Os casos omissos a essa Diretriz serão resolvidos tomando por base o R-1 (RISG) e permanecendo a dúvida, pelo CmtG do CBMSC.
- b. A presente Diretriz altera a DIRETRIZ DE PROCEDIMENTO PERMANENTE Nº 001/CMDO G CBMSC/2006, de 7 Jul 06.

Cel BM – ÁLVARO MAUS
Comandante-Geral do CBMSC

ORDEM ADMINISTRATIVA Nr 1-CMDOG, DE 23 DE ABRIL DE 2010

Nome: ORDEM ADMINISTRATIVA

Identificação: OAdm Nr 1-10-CmdoG

Abrangência: Toda a Corporação

Classificação: Administrativa Permanente

Assunto: Serviço de Superior, Supervisor-de-Dia, de Cmt de Área e o de Guarnições para o atendimento de ocorrências.

1. FINALIDADE

a. Normatizar, com base na DtzOP Nr 1-10-CmdoG, de 15 Abr 10, os serviços de Superior, Supervisor-de Dia, de Cmt de Área e o de Guarnições para o atendimento de ocorrências, tendo por objeto principal, uniformizar e definir padrões de execução de tais serviços no CBMSC.

b. Os serviços referenciados no parágrafo anterior, têm por objetivo precípuo, fiscalizar, supervisionar, coordenar, acompanhar e dar suporte necessário à perfeita execução de todas as atividades finalísticas da instituição, bem como, deixar os Cmt nas suas respectivas cadeias de Cmdo, informados do serviço operacional desenvolvido na Corporação.

2. EXECUÇÃO

a. A execução dos serviços de Superior, Supervisor-de-Dia e de Cmt de Área terão como base o Regulamento Interno e dos Serviços Gerais - RISG, Título IX – Das Prescrições Diversas, Capítulo IX - Das Situações Extraordinárias da Tropa, Seção I – Do Sobreaviso, e deverão ser executados obedecendo aos seguintes critérios:

1) as escalas de serviço de comando, supervisão, coordenação e fiscalização do serviço operacional, para uma ou mais Unidades (Batalhões) do CBMSC, deverão manter no mínimo três oficiais de serviço diário, sempre mantendo um terço desses oficiais nas suas unidades onde prestam normalmente seu serviço;

2) caso ocorra eventos de grandes repercussões, como sinistros, desastres ou calamidades naturais que altere a rotina do serviço ou que necessite mobilização de tropa, esse oficial acionará, por cadeia inversa de precedência os demais oficiais de serviço naquele dia, aos quais caberá orientar os escalões subordinados, sobre todas as providências a serem implementadas e que se fizerem necessárias para restauração da normalidade absoluta, no menor espaço de tempo possível;

3) os oficiais de serviço que não estiverem em seus Quarteis, deverão permanecer em suas residências, de sobreaviso, em disponibilidade para emprego imediato, em regime integral e em contato permanente com seu telefone residencial fixo, de posse do plano de chamada dos oficiais (na Capital) e dos Cmt de Btl (no interior), permitindo acionar a convocação, após consulta ao CmtG ou por ordem desse;

4) a execução do serviço ocorrerá nas cidades onde servem, no entanto, devendo manter contato com todos os ElSub (OBM e GBM) da sua área ou áreas de Unidades, informando seus superiores de possíveis anormalidades;

5) as escalas de serviço de comando, supervisão, coordenação e fiscalização do serviço operacional, para uma ou mais Unidades (Batalhões) do CBMSC, objeto desta norma, deverão respeitar o período mínimo de duas vezes o período de serviço como folga, em relação ao serviço executado, não ficando dispensados das suas obrigações administrativas no expediente das suas seções, bem como, a quantidade de serviços executados no mês, deve ser compatível com as normas que regem o pagamento de Hora Extra – HE e Adicional Noturno - AN;

6) o serviço de Cmt de Área deverá ser cumprido por oficiais subalternos; o serviço de Supervisor, por oficiais intermediários e o serviço de Superior, por oficiais superiores;

7) não havendo oficiais suficientes para atender o que determina os números "5)" e "6)" acima, o Cel BM Diretor Operacional - DirO deverá compor as escalas reunindo oficiais de uma ou mais áreas de Unidades e permitir que Tenentes mais antigos componham a escala de Supervisor-de-Dia, bem como, Capitães mais antigos componham a escala de Superior, neste caso, as escalas serão confeccionadas pelo Cmt de Unidade mais antigo, com o ciente do DirO;

8) as escalas de serviço de comando, supervisão, coordenação e fiscalização ao CmdoG do CBMSC, objeto desta norma, deverão respeitar o período mínimo de duas vezes o período de serviço como folga, em relação ao serviço executado, não ficando dispensados das suas obrigações administrativas no expediente das suas seções, bem como, a quantidade de serviços executados no mês, deve ser compatível com as normas que regem o pagamento de Hora Extra – HE e Adicional Noturno – AN;

9) não havendo oficiais suficientes para atender o que determina os números "8)" acima, o Cel BM Sub Comandante-Geral - SCmtG deverá compor as escalas reunindo oficiais de uma ou mais OBM do CmdoG, as escalas serão confeccionadas pelos oficiais escalantes e assinadas pelo SCmtG;

10) os oficiais de serviço de Superior e Superviso-de-Dia, poderão, julgada a necessidade, permanecer no quartel resolvendo atividades relacionadas ao serviço;

11) aos oficiais de serviço, além das atribuições previstas nesta norma, atuarão como canal de informações para manter o CmdoG permanentemente informado de alterações ocorridas em todo território catarinense, para que este possa manter as autoridades Estaduais informadas;

12) caberá aos Cmt de Batalhão e Ajudância Geral, a expedição, controle e arquivamento das escalas de serviço, para fins de auditoria, devendo as escalas, ficarem arquivadas pelo período mínimo de cinco anos;

13) a fiscalização e o controle dos relatórios de horas extras é de competência do CmdoG, por meio da DiRH, que promoverá as auditorias necessárias e promoverá diligências permanentes, informando o CmdoG das não conformidades;

14) os serviços terão duração de 24 horas, iniciando às 0800h.

b. A execução dos serviços para o atendimento de ocorrências, de todas as modalidades que a Corporação disponibiliza à sociedade, terá como base o Regulamento Interno e dos Serviços Gerais - RISG, Título IX – Das Prescrições Diversas, Capítulo IX - Das Situações Extraordinárias da Tropa, Seção II – Da Prontidão, e deverão ser executados obedecendo aos seguintes critérios:

1) os serviços que demandam pronto atendimento, os ElSub (OBM ou GBM), deverão manter a totalidade dos Praças escalados de serviço diário, no Quartel prontos e em condições de atenderem as ocorrências;

2) os serviços que permitem agendamento do atendimento, os ElSub (OBM ou GBM), poderão atender as ocorrências com as guarnições de prontidão nos Quarteis ou escalarem guarnições específicas para o atendimento das ocorrências;

3) caberá aos Cmt de cada ElSub (OBM ou GBM), a expedição, controle e arquivamento das escalas de serviço, para fins de auditoria, devendo as escalas, ficarem arquivadas pelo período mínimo de cinco anos;

4) a fiscalização e o controle dos relatórios de horas extras é de competência do CmdoG, por meio da DiRH, que promoverá as auditorias necessárias e promoverá diligências permanentes, informando o CmdoG das não conformidades;

5) os serviços terão a duração de 24 horas ou 12 horas ou 6 horas, dependendo da escala a ser cumprida.

3. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Os casos omissos a essa Diretriz serão resolvidos tomando por base o R-1 (RISG) e permanecendo a dúvida, pelo CmtG do CBMSC.

b. A presente Ordem Administrativa altera a Ordem Administrativa nº 001/Cmdo G CBMSC/2004, de 30 Mar 04.

Cel BM – ÁLVARO MAUS
Comandante-Geral do CBMSC

DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS - DAT

1. O DIRETOR DA DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 108, inciso II da Constituição Estadual, combinado com o artigo 2º e 3º do Decreto nº 4.909 de 18 Out 94 (Norma de Segurança Contra Incêndios - NSCI), resolve atualizar e baixar para cumprimento na Corporação as seguintes Instruções Reguladoras de Análise e Instruções Reguladoras de Vistorias:

IRA 001 - Tramitação de expedientes
IRA 005 - Edificações existentes
IRA 007 - Sistema Hidráulico Preventivo
IRA 018 - Controle de materiais de acabamento
IRA 025 - Rede Pública de Hidrantes
IRA 026 - Matas Nativas e Reflorestamentos
IRA 030 - Produtos controlados – Produção e depósitos
IRA 031 - Produtos controlados – Comércio de armas, munições e fogos de artifício
IRA 035 - Túneis e Galerías
IRA 036 - Vasos de pressão
IRA 037 - Locais com restrição de liberdade
IRA 038 - Local para Resgate Aéreo - LRA: critérios para substituição

IRV 001 - Tramitação de expedientes
IRV 005 - Edificações existentes
IRV 007 - Sistema Hidráulico Preventivo
IRV 018 - Controle de materiais de acabamento
IRV 025 - Rede Pública de Hidrantes
IRV 026 - Matas Nativas e Reflorestamentos
IRV 030 - Produtos controlados – Produção e depósitos
IRV 031 - Produtos controlados – Comércio de armas, munições e fogos de artifício
IRV 035 - Túneis e Galerías
IRV 036 - Vasos de pressão
IRV 037 - Locais com restrição de liberdade
IRV 038 - Local para Resgate Aéreo - LRA: critérios para substituição

2. As Instruções Reguladoras estarão disponíveis na “Área restrita” da Diretoria de Atividades Técnicas, no site oficial do CBMSC.

JOSÉ LUIZ MASNIK – Cel BM
Diretor de Atividades Técnicas/CBMSC (NB Nr 01-10-DAT, de 03 Maio 10)

PORTARIA

PORTARIA Nº 078/CBMSC/2010, de 16 de abril de 2010.
O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE

SANTA CATARINA, no uso das atribuições, resolve: AGREGAR, de acordo com o § 1º e Inciso II do Art. 83 da Lei 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, o Subtenente BM Matrícula 913295-3 ARMANDO MANOEL MARTINS, a contar de 16/04/2010.

Cel BM - ÁLVARO MAUS

Coronel BM Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 18831 de 22/04/2010)

PORTARIA N.º 064/CBMSC/2010, de 19 de abril de 2010

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, alicerçado no artigo 5º da Lei Estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983, combinado com o Artigo 76 do Decreto Estadual 19.237, de 14 de março de 1983, e o Artigo 53 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual, RESOLVE:

CRIAR E ATIVAR o 1º Grupo de Bombeiro Militar do 2º Pelotão de Bombeiro Militar da 1ª Companhia de Bombeiro Militar do 2º Batalhão de Bombeiro Militar, com sede no Município de Santa Cecília – SC (1ºGBM/2ºPBM/1ªCBM/2ºBBM), com efeitos a contar de 05 de agosto de 2009.

Fica aprovada a alteração no Quadro de Organização dos órgãos atingidos por esta Portaria.

Cel BM - ÁLVARO MAUS

Coronel BM Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 18831 de 22/04/2010)

PORTARIA N.º 065/CBMSC/2010, de 19 de abril de 2010

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, alicerçado no artigo 5º da Lei Estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983, combinado com o Artigo 76 do Decreto Estadual 19.237, de 14 de março de 1983, e o Artigo 53 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual, RESOLVE:

CRIAR E ATIVAR o 2º Grupo de Bombeiro Militar do 3º Pelotão de Bombeiro Militar da 1ª Companhia de Bombeiro Militar do 2º Batalhão de Bombeiro Militar, com sede no Município de Campos Novos – SC (2ºGBM/3ºPBM/1ªCBM/2ºBBM), com efeitos a contar de 05 de agosto de 2009.

Fica aprovada a alteração no Quadro de Organização dos órgãos atingidos por esta Portaria.

Cel BM - ÁLVARO MAUS

Coronel BM Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 18831 de 22/04/2010)

PORTARIA N.º 066/CBMSC/2010, de 19 de abril de 2010.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, alicerçado no artigo 5º da Lei Estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983, combinado com o Artigo 76 do Decreto Estadual 19.237, de 14 de março de 1983, e o Artigo 53 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual, RESOLVE:

CRIAR E ATIVAR o 1º Grupo de Bombeiro Militar do 2º Pelotão de Bombeiro Militar da 3ª Companhia de Bombeiro Militar do 2º Batalhão de Bombeiro Militar, com sede no Município de Fraiburgo – SC (1ºGBM/2ºPBM/3ªCBM/2ºBBM), com efeitos a contar de 05 de agosto de 2009.

Fica aprovada a alteração no Quadro de Organização dos órgãos atingidos por esta Portaria.

Cel BM - ÁLVARO MAUS

Coronel BM Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 18831 de 22/04/2010)

PORTARIA N.º 067/CBMSC/2010, de 19 de abril de 2010.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, alicerçado no artigo 5º da Lei Estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983, combinado com o Artigo 76 do Decreto Estadual 19.237, de 14 de março de 1983, e o Artigo 53 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual, RESOLVE:

CRIAR E ATIVAR o 1º Grupo de Bombeiro Militar do 2º Pelotão de Bombeiro Militar da 2ª Companhia de Bombeiro Militar do 2º Batalhão de Bombeiro Militar, com sede no Município de Capinzal – SC (1ºGBM/2ºPBM/2ªCBM/2ºBBM), com efeitos a contar de 05 de agosto de 2009.

Fica aprovada a alteração no Quadro de Organização dos órgãos atingidos por esta Portaria.

Cel BM - ÁLVARO MAUS

Coronel BM Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 18831 de 22/04/2010)

PORTARIA N.º 067/CBMSC/2010, de 19 de abril de 2010

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, alicerçado no artigo 5º da Lei Estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983, combinado com o Artigo 76 do Decreto Estadual 19.237, de 14 de março de 1983, e o Artigo 53 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual, RESOLVE:

CRIAR E ATIVAR o 2º Grupo de Bombeiro Militar do 2º Pelotão de Bombeiro Militar da 2ª Companhia de Bombeiro Militar do 2º Batalhão de Bombeiro Militar, com sede no Município de Capinzal – SC (2ºGBM/2ºPBM/2ªCBM/2ºBBM), com efeitos a contar de 05 de agosto de 2009.

Fica aprovada a alteração no Quadro de Organização dos órgãos atingidos por esta Portaria.

Cel BM - ÁLVARO MAUS

Coronel BM Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 18834 de 27/04/2010)

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 068/CBMSC/2010, de 13 de abril de 2010.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais segundo a Lei nº 13.385 de 22 de junho de 2005, c/c o Decreto nº 350, de 12 de junho de 2007, resolve: CONCEDER, aos Bombeiros Militares abaixo relacionados, a Medalha de Mérito por Tempo de Serviço, categoria Ouro, por terem completado 30 anos de efetivo serviço prestados ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina:

1º SGT BM	901267-2	ALDO STEIN
3º SGT BM	900755-5	EDGAR PADILHA DE LIMA
CB BM	900174-3	GILSOMAR COSTA
CB BM	903393-9	LUIZ REMOS

Cel BM - ÁLVARO MAUS

Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 18836 de 29/04/2010)

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

PORTARIA Nº 069/CBMSC/2010, de 13 de abril de 2010.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais segundo a Lei nº 13.385 de 22 de junho de 2005, c/c o Decreto nº 350, de 12 de junho de 2007, resolve: CONCEDER, aos Bombeiros Militares abaixo relacionados, a Medalha de Mérito por Tempo de Serviço, categoria Prata, por terem completado 20 anos de efetivo serviço prestados ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina:

CAP BM	914464-1	MARCOS AURÉLIO VERZOLA
CAP BM	919729-0	GIOVANNI FERNANDO KEMPER
CAP BM	919713-3	CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
CAP BM	919706-0	JOSÉ GAMBA JÚNIOR
CAP BM	919725-7	JAMES MARCELO VENTURA
1º SGT BM	919743-5	RICARDO OSVALDO PIRES
1º SGT BM	919418-5	JOSÉ WALTER FILHO
1º SGT BM	918982-3	ALMIR PASOLD CÂNDIDO
2º SGT BM	919217-4	JURANDIR FAUSTINO MARIA
3º SGT BM	919005-8	ATÍLIO JOSÉ MICHATOWSKI
3º SGT BM	918598-4	NELSON NUNES FERNANDES
3º SGT BM	917785-0	HÉLIO LEITIS
CB BM	917769-8	LUIZ CARLOS LEVANDOWSKI
CB BM	918480-5	MILTON MUTZENBERGER
CB BM	916212-7	SALMO RAMOS FILHO
SD BM	919589-0	FLÁVIO ALTINO MIRANDA
SD BM	919422-3	ALBERTO CARLOS CORRÊA
SD BM	919385-5	GILBERTO DA LUZ FERREIRA
SD BM	917788-4	EDENILSON LONGO
SD BM	919630-7	RICARDO SOUZA
SD BM	919657-9	LUIZ GUSTAVO DA SILVA
SD BM	918981-5	RENATO RODRIGUES DA SILVA
SD BM	919486-0	RUBENS ATAÍDE DE AGUIAR
SD BM	919073-2	ISAIR BECKER
SD BM	917217-3	ALTEMIR JOSÉ DA SILVA
SD BM	916147-3	EVANDRO MELCHIOR LOTTERMANN

Cel BM - ÁLVARO MAUS

Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nº 18836 de 29/04/2010)

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

PORTARIA Nº 070/CBMSC/2010, de 13 de abril de 2010.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais segundo a Lei nº 13.385 de 22 de junho de 2005, c/c o Decreto nº 350, de 12 de junho de 2007, resolve: CONCEDER, aos Bombeiros Militares abaixo relacionados, a Medalha de Mérito por Tempo de Serviço, categoria Bronze, por terem completado 10 anos de efetivo serviço prestados ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina:

CADETE BM	925647-4	SAMUEL AMBROSO
1º SGT BM	904970-3	JORGE COSTA
2º SGT BM	913404-2	VALDECIR CRISTIANI
3º SGT BM	911832-2	EDI MAURECY DA ROCHA
3º SGT BM	911359-2	VALDECI MACHADO
3º SGT BM	900370-3	JOÃO FRANCISCO BERNARDO FILHO
3º SGT BM	914888-4	EDINELSON MANOEL DA COSTA

3º SGT BM	916784-6 02	FRIEDEMANN MANFRID HANTSCHER
CB BM	911991-4	DELAMAR RAUL DE MORAES
CB BM	911067-4	ÉDER MAURICI DA ROCHA
CB BM	911000-3	MANOEL ARTUR NUNES
SD BM	921578-6	LEOCIR JOSE PARIZOTTO
SD BM	922673-7	WILFRED MUHLBRANDT
SD BM	923484-5	MARCIO SAUER
SD BM	925666-0	JORGE LUIS FERNANDES DA SILVA
SD BM	922648-6	OLDECIR MARTINAZZO
SD BM	920470-9	ALAÉRCIO ZERMIANI
SD BM	925646-6	ALEXANDRO MINATTO DE SOUZA

Cel BM - ÁLVARO MAUS

Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 18836 de 29/04/2010)

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

PORTARIA Nº 080/CBMSC/2010, de 22 de abril de 2010.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 53 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Santa Catarina, combinado com o artigo 5º, da Lei Estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983, alicerçado no artigo 108, caput, da Constituição do Estado de Santa Catarina e considerando o Decreto Executivo nº 3.153, de 22 Mar 10 que ativou o 12º BBM e alterou a articulação do 6º BBM, resolve:

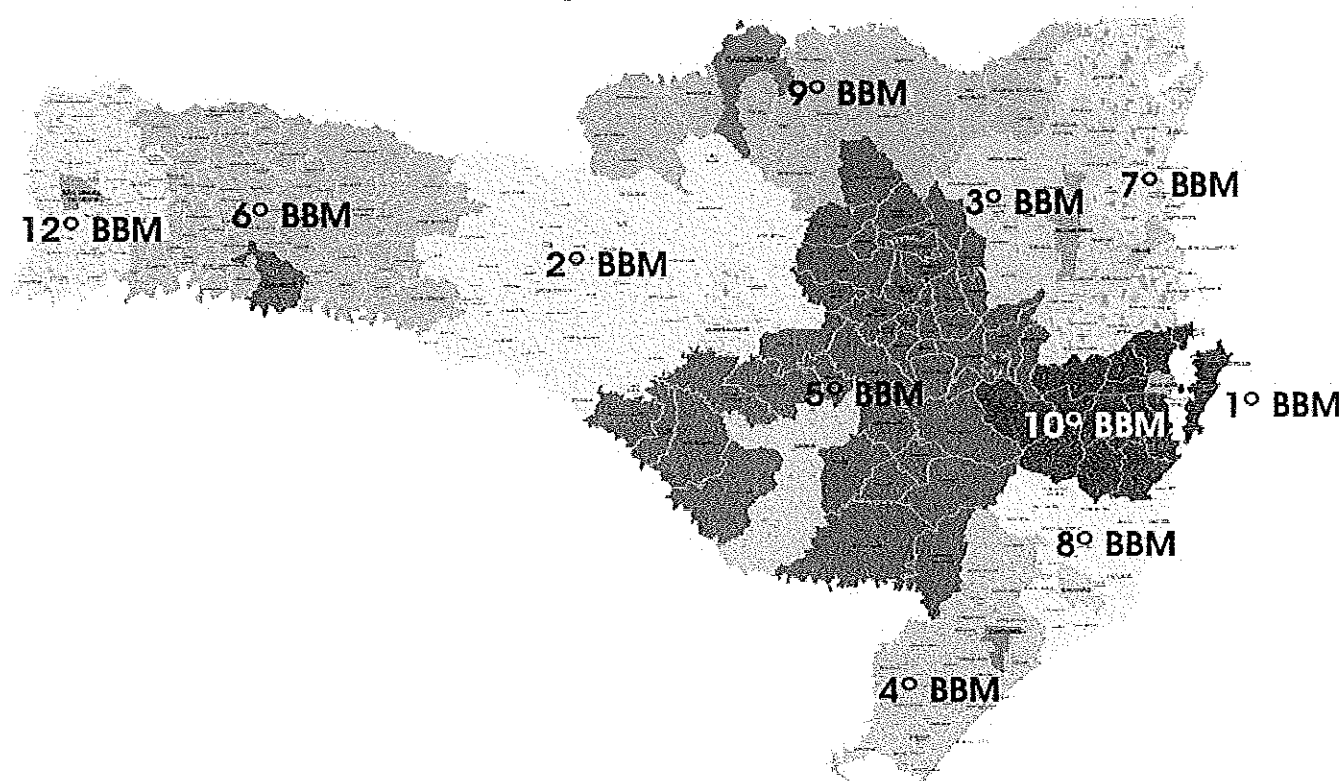
Art. 1º Definir e baixar para conhecimento da Corporação a circunscrição de cada Batalhão ativado, em conformidade com os Apêndices 1 e 2 do ANEXO da presente Portaria.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Cel BM - ÁLVARO MAUS

Coronel BM Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 18834 de 27/04/2010)

ANEXO
Apêndice 1



ANEXO
Apêndice 2

CIRCUNSCRIÇÃO 1º BBM

Nr	Município	BBM
1	Florianópolis	1º BBM

CIRCUNSCRIÇÃO 2º BBM

Nr	Município	BBM
1	Abdon Batista	2º BBM
2	Água Doce	2º BBM
3	Alto Bela Vista	2º BBM
4	Arroio Trinta	2º BBM
5	Brunópolis	2º BBM
6	Caçador	2º BBM
7	Campos Novos	2º BBM
8	Capinzal	2º BBM
9	Catanduvas	2º BBM
10	Celso Ramos	2º BBM
11	Curitibanos	2º BBM
12	Erval Velho	2º BBM
13	Fraiburgo	2º BBM
14	Frei Rogério	2º BBM
15	Herval d'Oeste	2º BBM
16	Ibiam	2º BBM
17	Ibicaré	2º BBM

18	Iomerê	2º BBM
19	Ipira	2º BBM
20	Irani	2º BBM
21	Jaborá	2º BBM
22	Joaçaba	2º BBM
23	Lacerdópolis	2º BBM
24	Lebon Régis	2º BBM
25	Luzerna	2º BBM
26	Macieira	2º BBM
27	Monte Carlo	2º BBM
28	Ouro	2º BBM
29	Peritiba	2º BBM
30	Pinheiro Preto	2º BBM
31	Piratuba	2º BBM
32	Ponte Alta do Norte	2º BBM
33	Presidente Castelo Branco	2º BBM
34	Rio das Antas	2º BBM
35	Salto Veloso	2º BBM
36	Santa Cecília	2º BBM
37	São Cristovão do Sul	2º BBM
38	Tangará	2º BBM
39	Timbó Grande	2º BBM
40	Treze Tílias	2º BBM
41	Vargem	2º BBM
42	Vargem Bonita	2º BBM
43	Videira	2º BBM
44	Zortéa	2º BBM

CIRCUNSCRIÇÃO 3º BBM

Nr	Município	BBM
1	Apiúna	3º BBM
2	Ascurra	3º BBM
3	Benedito Novo	3º BBM
4	Blumenau	3º BBM
5	Botuverá	3º BBM
6	Brusque	3º BBM
7	Doutor Pedrinho	3º BBM
8	Gaspar	3º BBM
9	Guabiruba	3º BBM
10	Guaramirim	3º BBM
11	Indaial	3º BBM
12	Jaraguá do Sul	3º BBM
13	Massaranduba	3º BBM
14	Pomerode	3º BBM
15	Rio dos Cedros	3º BBM
16	Rodeio	3º BBM
17	Schroeder	3º BBM
18	Timbó	3º BBM

CIRCUNSCRIÇÃO 4º BBM

Nr	Município	BBM
1	Araranguá	4º BBM

2	Balneário Arroio do Silva	4º BBM
3	Balneário Gaivota	4º BBM
4	Cocal do Sul	4º BBM
5	Criciúma	4º BBM
6	Ermo	4º BBM
7	Forquilha	4º BBM
8	Içara	4º BBM
9	Jacinto Machado	4º BBM
10	Lauro Muller	4º BBM
11	Maracajá	4º BBM
12	Meleiro	4º BBM
13	Morro da Fumaça	4º BBM
14	Morro Grande	4º BBM
15	Nova Veneza	4º BBM
16	Orleans	4º BBM
17	Passo de Torres	4º BBM
18	Praia Grande	4º BBM
19	Santa Rosa do Sul	4º BBM
20	São João do Sul	4º BBM
21	Siderópolis	4º BBM
22	Sombrio	4º BBM
23	Timbé do Sul	4º BBM
24	Treviso	4º BBM
25	Turvo	4º BBM
26	Urussanga	4º BBM

CIRCUNSCRIÇÃO 5º BBM

Nr	Município	BBM
1	Agrolândia	5º BBM
2	Agronômica	5º BBM
3	Anita Garibaldi	5º BBM
4	Atalanta	5º BBM
5	Aurora	5º BBM
6	Bocaina do Sul	5º BBM
7	Bom Jardim da Serra	5º BBM
8	Bom Retiro	5º BBM
9	Braço do Trombudo	5º BBM
10	Campo Belo do Sul	5º BBM
11	Capão Alto	5º BBM
12	Cerro Negro	5º BBM
13	Chapadão do Lageado	5º BBM
14	Correia Pinto	5º BBM
15	Dona Emma	5º BBM
16	Ibirama	5º BBM
17	Imbuia	5º BBM
18	Ituporanga	5º BBM
19	José Boiteux	5º BBM
20	Lages	5º BBM
21	Laurentino	5º BBM
22	Leoberto Leal	5º BBM
23	Lontras	5º BBM
24	Mirim Doce	5º BBM

25	Otacílio Costa	5º BBM
26	Painel	5º BBM
27	Palmeira	5º BBM
28	Petrolândia	5º BBM
29	Ponte Alta	5º BBM
30	Pouso Redondo	5º BBM
31	Presidente Getúlio	5º BBM
32	Presidente Nereu	5º BBM
33	Rio do Campo	5º BBM
34	Rio do Oeste	5º BBM
35	Rio do Sul	5º BBM
36	Rio Rufino	5º BBM
37	Salete	5º BBM
38	Santa Terezinha	5º BBM
39	São Joaquim	5º BBM
40	São José do Cerrito	5º BBM
41	Taió	5º BBM
42	Trombudo Central	5º BBM
43	Urubici	5º BBM
44	Urupema	5º BBM
45	Vidal Ramos	5º BBM
46	Vitor Meireles	5º BBM
47	Witmarsum	5º BBM

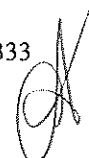
CIRCUNSCRIÇÃO 6º BBM

Nr	Município	BBM
1	Abelardo Luz	6º BBM
2	Águas de Chapecó	6º BBM
3	Águas Frias	6º BBM
4	Arabutã	6º BBM
5	Arvoredo	6º BBM
6	Bom Jesus	6º BBM
7	Bom Jesus do Oeste	6º BBM
8	Caibi	6º BBM
9	Campo Erê	6º BBM
10	Caxambu do Sul	6º BBM
11	Chapecó	6º BBM
12	Concórdia	6º BBM
13	Cordilheira Alta	6º BBM
14	Coronel Freitas	6º BBM
15	Coronel Martins	6º BBM
16	Cunhataí	6º BBM
17	Entre Rios	6º BBM
18	Faxinal dos Guedes	6º BBM
19	Formosa do Sul	6º BBM
20	Galvão	6º BBM
21	Guatambú	6º BBM
22	Iguaçu	6º BBM
23	Ipumirim	6º BBM
24	Irati	6º BBM
25	Itá	6º BBM
26	Jardinópolis	6º BBM

27	Jupia	6º BBM
28	Lajeado Grande	6º BBM
29	Lindóia do Sul	6º BBM
30	Marema	6º BBM
31	Modelo	6º BBM
32	Nova Erechim	6º BBM
33	Nova Itaberaba	6º BBM
34	Novo Horizonte	6º BBM
35	Ouro Verde	6º BBM
36	Paial	6º BBM
37	Palmitos	6º BBM
38	Passos Maia	6º BBM
39	Pinhalzinho	6º BBM
40	Planalto Alegre	6º BBM
41	Ponte Serrada	6º BBM
42	Quilombo	6º BBM
43	Saltinho	6º BBM
44	Santiago do Sul	6º BBM
45	São Bernardino	6º BBM
46	São Carlos	6º BBM
47	São Domingos	6º BBM
48	São Lourenço do Oeste	6º BBM
49	Saudades	6º BBM
50	Seara	6º BBM
51	Serra Alta	6º BBM
52	Sul Brasil	6º BBM
53	União do Oeste	6º BBM
54	Vargeão	6º BBM
55	Xanxerê	6º BBM
56	Xavantina	6º BBM
57	Xaxim	6º BBM

CIRCUNSCRIÇÃO 7º BBM

Nr	Município	BBM
1	Araquari	7º BBM
2	Balneário Barra do Sul	7º BBM
3	Balneário Camboriú	7º BBM
4	Barra Velha	7º BBM
5	Bombinhas	7º BBM
6	Camboriú	7º BBM
7	Canelinha	7º BBM
8	Garuva	7º BBM
9	Ilhota	7º BBM
10	Itajaí	7º BBM
11	Itapema	7º BBM
12	Itapoá	7º BBM
13	Joinville	7º BBM
14	Luiz Alves	7º BBM
15	Major Gercino	7º BBM
16	Navegantes	7º BBM
17	Nova Trento	7º BBM
18	Penha	7º BBM



19	Piçarras	7º BBM
20	Porto Belo	7º BBM
21	São Francisco do Sul	7º BBM
22	São João Batista	7º BBM
23	São João do Itaperiú	7º BBM
24	Tijucas	7º BBM

CIRCUNSCRIÇÃO 8º BBM

Nr	Município	BBM
1	Armazém	8º BBM
2	Braço do Norte	8º BBM
3	Capivari de Baixo	8º BBM
4	Garopaba	8º BBM
5	Grão Pará	8º BBM
6	Gravatal	8º BBM
7	Imaruí	8º BBM
8	Imbituba	8º BBM
9	Jaguaruna	8º BBM
10	Laguna	8º BBM
11	Pedras Grandes	8º BBM
12	Rio Fortuna	8º BBM
13	Sangão	8º BBM
14	Santa Rosa de Lima	8º BBM
15	São Ludgero	8º BBM
16	São Martinho	8º BBM
17	Treze de Maio	8º BBM
18	Tubarão	8º BBM

CIRCUNSCRIÇÃO 9º BBM

Nr	Município	BBM
1	Bela Vista do Toldo	9º BBM
2	Calmon	9º BBM
3	Campo Alegre	9º BBM
4	Canoinhas	9º BBM
5	Corupá	9º BBM
6	Irineópolis	9º BBM
7	Itaiópolis	9º BBM
8	Mafra	9º BBM
9	Major Vieira	9º BBM
10	Matos Costa	9º BBM
11	Monte Castelo	9º BBM
12	Papanduva	9º BBM
13	Porto União	9º BBM
14	Rio Negrinho	9º BBM
15	São Bento do Sul	9º BBM
16	Três Barras	9º BBM

CIRCUNSCRIÇÃO 10º BBM

Nr	Município	BBM
1	Águas Mornas	10º BBM
2	Alfredo Wagner	10º BBM
3	Angelina	10º BBM

4	Anitápolis	10º BBM
5	Antônio Carlos	10º BBM
6	Biguaçu	10º BBM
7	Governador Celso Ramos	10º BBM
8	Palhoça	10º BBM
9	Paulo Lopes	10º BBM
10	Rancho Queimado	10º BBM
11	Santo Amaro da Imperatriz	10º BBM
12	São Bonifácio	10º BBM
13	São José	10º BBM
14	São Pedro de Alcântara	10º BBM

CIRCUNSCRIÇÃO 12º BBM

Nr	Município	BBM
1	Anchieta	12º BBM
2	Bandeirante	12º BBM
3	Barra Bonita	12º BBM
4	Belmonte	12º BBM
5	Cunha Porã	12º BBM
6	Descanso	12º BBM
7	Dionísio Cerqueira	12º BBM
8	Flor do Sertão	12º BBM
9	Guaraciaba	12º BBM
10	Guarujá do Sul	12º BBM
11	Iporã do Oeste	12º BBM
12	Iraceminha	12º BBM
13	Itapiranga	12º BBM
14	Maravilha	12º BBM
15	Mondai	12º BBM
16	Palma Sola	12º BBM
17	Paraíso	12º BBM
18	Princesa	12º BBM
19	Riqueza	12º BBM
20	Romelândia	12º BBM
21	Santa Helena	12º BBM
22	Santa Terezinha do Progresso	12º BBM
23	São João do Oeste	12º BBM
24	São José do Cedro	12º BBM
25	São Miguel da Boa Vista	12º BBM
26	São Miguel do Oeste	12º BBM
27	Tigrinhos	12º BBM
28	Tunápolis	12º BBM

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA Nr 14 -DiLF, DE 26 DE ABRIL DE 2010.

Designação de Encarregado para Instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O CHEFE DA DIVISÃO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, da Portaria Nr 27/CBMSC, de 14 de fevereiro de 2005, combinado com o art. 4º, inciso VII, da Portaria Nr 29/CBMSC, de 11 de fevereiro de 2005, resolve:

Art. 1º Determinar a instauração Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do Sd BM Mtel 926579-1 RENANN Inácio Rita, por chegar atrasado para o início do expediente matutino do dia 19 Abr 10, sendo reincidente no atraso. Sua conduta fez com que praticasse, em tese, transgressão disciplinar prevista nos itens 7 e 22 do Anexo 1 do RDPMSC.

Art. 2º Designar o Cap BM Mtel 925814-0 JESIEL Maycon Alves, para proceder o Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar os fatos relatados na Parte nº 66-DiLF, datado em 19 Abr 10, em anexo.

Art. 3º O prazo para a apresentação da Decisão Final do PAD a esta Chefia é de 20 (vinte) dias corridos, a contar desta data.

Art. 4º Publique-se em BCBM.

MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA – Ten Cel BM

Chefe da Divisão de Logística e Finanças (NB Nr 18-10-DiLF, de 28 Abr 10)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nr 1-10-DiLF DECISÃO FINAL

Das averiguações policiais militares processadas pelo 2º Mtel 927172-4 Túlio Tartari Zanin, Encarregado deste Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD), instaurado em desfavor do Sd BM Mtel 926579-1 Rennan Inácio Rita, por no dia 27 Jan 10, quando condutor da Vtr BM ATP-142 em missão administrativa da DiLF, ter se envolvido em acidente de trânsito causando danos materiais a mesma, dou a seguinte decisão final:

1. concordar com o parecer do Encarregado;
2. após análise das peças que compõe o presente processo, concluí que o acusado, mesmo que involuntariamente, infringiu os seguintes itens do Anexo I do R-3-BM, já destacados neste instrumento, quais sejam: 20 – Trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução, 40 – Não zelar devidamente, danificar ou extraviar, por negligência ou desobediência a regras ou normas de serviço, material da Fazenda Nacional, Estadual ou Municipal que esteja ou não sob sua responsabilidade e 79 – Desrespeitar regras de trânsito, medidas gerais de ordem policial, judicial ou administrativa. Suas alegações em sua defesa explicam mais não excluem a sua culpabilidade pela ocorrência do acidente de trânsito quando conduzia a Vtr BM ATP-142, culpabilidade esta que está totalmente ou parcialmente definida nos 3 (três) itens do anexo I do do R-3-BM;
3. com base no Art 19 do R-3, classifico a transgressão disciplinar como “LEVE”, considerando para o julgamento da transgressão, no que for aplicável, o contido nos art. 14 a 18 do R-3-BM;
4. decido, com fulcro no art. 9º, punir com ADVERTÊNCIA, o Sd BM Mtel 926579-1 Rennan Inácio Rita, pelo fato de não ter tido o devido zelo com uma viatura sob sua guarda, além de negligenciar normas de trânsito, uma vez que sua conduta contribuiu para a ocorrência do acidente;
5. dar ciência e colher o recebimento desta decisão ao acusado, para que possa, em querendo, tempestivamente apresentar recurso regulamentar;
6. aguardar o prazo regulamentar, para na sequência dar continuidade a este PAD, analisando o recurso recebido, caso seja apresentado;
7. em não sendo apresentado o recurso regulamentar, encaminhar à Secretaria desta OBM para:
 - a) publicar esta Decisão Final na forma de Nota de Punição, em conformidade como o ANEXO II, do R-3-BM, encaminhando a Nota para BCBM; e

b) arquivar estes Autos em local destinado aos documentos referente a 2ª Seção.
8. cumpra-se.

Quartel em Florianópolis, SC, em 23 de abril de 2010.

MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA – Ten Cel BM
Chefe da Divisão de Logística e Finanças (NB Nr 19-10-DILF, de 30 Abr 10)

SINDICÂNCIA

PORTARIA Nr 15 -DiLF, DE 27 DE ABRIL DE 2010.

Designação de Encarregado para proceder Sindicância.

O CHEFE DA DIVISÃO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, da Portaria Nr 27/CBMSC, de 14 de fevereiro de 2005, combinado com o art. 4º, inciso VII, da Portaria Nr 29/CBMSC, de 11 de fevereiro de 2005, resolve:

Art. 1º Designar o 2º Ten BM Mtcl 926595-3 Fabiano LEANDRO dos Santos, para proceder Sindicância visando apurar os fatos relatados no Processo Ostensivo nº 40-10-DiLF.

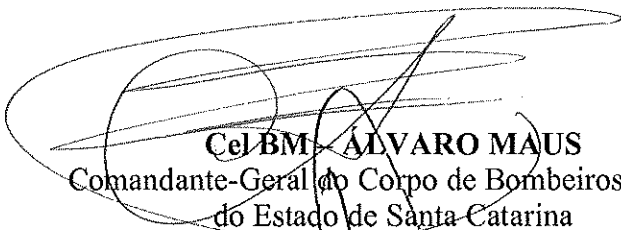
Art. 2º O prazo para a apresentação do Relatório Final a esta Chefia é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de recebimento deste.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura.

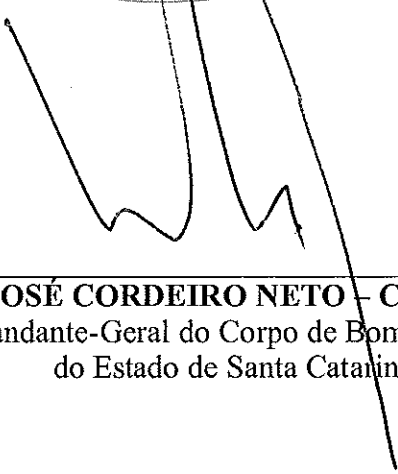
Art. 4º Publique-se em BCBM.

MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA – Ten Cel BM
Chefe da Divisão de Logística e Finanças (NB Nr 18-10-DILF, de 28 Abr 10)

ASSINA:


Cel BM - ALVARO MAUS
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar
do Estado de Santa Catarina

CONFERE:


JOSÉ CORDEIRO NETO – Cel BM
Subcomandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar
do Estado de Santa Catarina